

VIDROPORTO S.A.

CNPJ/ME nº 48.845.556/0001-05

NIRE 35.300.107.799

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 05 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sede da Vidroporto S.A. (“Companhia” ou “Emissora”) na Rodovia Anhanguera, Km 226,8, na Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia (“Debenturistas da 2ª Emissão” e “2ª Emissão”, respectivamente).

Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 2ª Emissão (“Agente Fiduciário”), os representantes da Emissora e os representantes da Quatroefe Administração e Participações Ltda. (CNPJ/ME nº 12.979.253/0001-38) (“Fiador”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sra. Michele Ruiz, Presidente, e Sr. Jorge Siqueira, Secretário.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre (a) a alteração do *Covenant Financeiro* previsto na Cláusula 5.3.4 do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.*”, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Fiador em 24 de setembro de 2018, conforme aditado em 18 de fevereiro de 2019 e em 4 de março de 2020 (“Escritura da 2ª Emissão”); (b) a correção na referência cruzada constante da Cláusula 5.3.2.1, item “(vi)”, da Escritura da 2ª Emissão; (c) a autorização, nos termos da Cláusula 5.3.1.1., item “(x)”, da Escritura da 2ª Emissão, para realização, pela Emissora, da sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na data de emissão, a ser realizada mediante distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e das demais

disposições legais aplicáveis (“4ª Emissão”); **(d)** a autorização para a alteração da redação constante da Cláusula 5.3.1.1., item “(x)”, da Escritura da 2ª Emissão; **(e)** a autorização para a celebração do Terceiro Aditamento à Escritura da 2ª Emissão (conforme definido abaixo) para refletir as deliberações constantes dos itens “(a)”, “(b)” e “(d)” acima, caso restem aprovadas; e **(f)** a aprovação para o Agente Fiduciário praticar todos os atos necessários à efetivação dos itens “(a)” a “(e)” acima.

ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato do representante dos Debenturistas da 2ª Emissão presentes, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÃO: analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas aprovaram, por unanimidade:

- (a) a alteração do *Covenant Financeiro* previsto na Cláusula 5.3.4 da Escritura da 2ª Emissão, de forma que a referida Cláusula passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“5.3.4. Para os fins da alínea (vi) da Cláusula 5.3.2.1. acima, o Covenant Financeiro, a ser anualmente calculado pela Emissora, validado pelos auditores independentes e verificado pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Emissora, encerradas em 31 de dezembro será o índice Dívida Líquida / EBITDA, calculado com base no EBITDA consolidado dos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo, sendo certo que a primeira verificação será referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019:

<i>Ano do Exercício</i>	<i>Dívida Líquida / EBITDA</i>
<i>2019</i>	<i>Menor ou igual a 3,00x</i>
<i>2020</i>	<i>Menor ou igual a 2,80x</i>
<i>2021</i>	<i>menor ou igual a 2,50x</i>
<i>2022</i>	<i>menor ou igual a 4,50x</i>
<i>2023</i>	<i>menor ou igual a 3,50x”</i>

- (b) a correção na referência cruzada constante da Cláusula 5.3.2.1, item “(vi)”, da Escritura da 2ª Emissão de forma que a referida Cláusula passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“5.3.2.1.

(...)

(vi) descumprimento pela Emissora, durante o prazo de vigência das Debêntures, do índice e limite financeiro (“Covenant Financeiro”) indicado na Cláusula 5.3.4 abaixo, observado o disposto na referida cláusula”.

- (c) nos termos da Cláusula 5.3.1.1., item “(x)”, da Escritura da 2ª Emissão, a realização, pela Emissora, da 4ª Emissão;
- (d) a alteração da redação constante da Cláusula 5.3.1.1., item “(x)”, da Escritura da 2ª Emissão, de forma que a referida Cláusula passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“5.3.1.1.

(...)

(x) se a Emissora celebrar e/ou amortizar mútuos ativos (na condição de mutuante) com terceiros, sem o prévio consentimento de titulares das Debêntures representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, exceto a realização de mútuos entre a Emissora e a IVN;”

- (e) a celebração do “*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.*” (“Terceiro Aditamento à Escritura da 2ª Emissão”), a fim de refletir o novo *Covenant Financeiro* constante da Cláusula 5.3.4 e as novas redações das Cláusulas 5.3.2.1, item “(vi)” e 5.3.1.1., item “(x)”, da Escritura da 2ª Emissão, conforme deliberado nos itens (a), (b) e (d) acima; e
- (f) a prática, pelo Agente Fiduciário, de todos os atos necessários à efetivação dos itens “(a)” a “(e)” acima, ficando autorizado o Agente Fiduciário a assinar quaisquer documentos necessários para formalizar as deliberações desta Assembleia.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora e do Feador, decorrentes de lei e/ou da Escritura da 2ª Emissão.

O Feador aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura da 2ª Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura da 2ª Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura da 2ª Emissão.

Os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da 2ª Emissão. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Porto Ferreira, SP, 05 de julho de 2021

Michele Ruiz
Presidente

Jorge Siqueira
Secretário

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A., REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2021

Emissora:

VIDROPORTO S.A.

Representada por: Edson Luís Rossi
Cargo: Diretor Presidente

Representada por: Jorge Siqueira
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

Fiador:

QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por: Fabricia Maia Salzano
Frazão
Cargo: Diretora

Representada por: Fernanda Maia Salzano
Cargo: Diretora

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Representada por: Matheus Gomes Faria
Cargo: Diretor

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A., REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2021

Debenturistas:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: Sérgio Rodrygo Sitta
Cargo: Procurador

Nome: Michele Ruiz
Cargo: Procuradora

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: Alexandre Marcelo Graebin
Cargo: Gerente Geral